



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE DO VEREADOR PEDRINHO SANCHES

PROJETO DE LEI Nº ^{6.288} /2021

DENOMINA E OFICIALIZA PRAÇA JAIME ALVES
DOS SANTOS A ATUAL PRAÇA DO SETOR 69,
NO BAIRRO CIDADE NOVA. ²⁹¹

Art. 1º Fica denominada e oficializada Praça Jaime Alves dos Santos a atual Praça do Setor 69, localizada entre a Rua 5204 e a Rua 5201, no Bairro Cidade Nova.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 17 de dezembro de 2021.


Vereador Pedrinho Sanches


Vereador Samir Ali

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data 17 / 12 / 2021
Hora 12:08




PROJETO DE LEI Nº 6.268/2021
JUSTIFICATIVA

Justifica-se a denominação da praça em razão de prestar homenagem a Jaime Alves dos Santos, morador da cidade de Vilhena, que fez parte da história do Bairro Cidade Nova, sempre ativo e presente aos cuidados do seu bairro, beneficiando a comunidade. Jaime se faz digno de tal homenagem, pelo seu exemplo como cidadão, honesto e dedicado. Suas ações eram voltadas sempre em prol da coletividade, conquistando o respeito e reconhecimento dos moradores do bairro em que morava.



HISTÓRICO

Jaime Alves dos Santos, natural de Pataíba, Estado da Bahia, em 23 de junho de 1949. Casou-se com Maria Aparecida Barbosa dos Santos, com quem teve dois filhos: Marcelo e Sheyla.

Em 2012, já aposentado mudou-se para a cidade de Vilhena com sua família.

Jaime era uma pessoa alegre, carismático e de uma integridade invejável. Conhecido e respeitado por sua dedicação em zelar das ruas do bairro Cidade Nova, onde morou até a data de seu falecimento.

Faleceu em 2021, deixando esposa e dois filhos maiores de idade.

Deixou um legado de respeito, amor, honestidade, caráter e fraternidade que o manterá vivo na memória de cada familiar e de cada amigo que ele deixou.



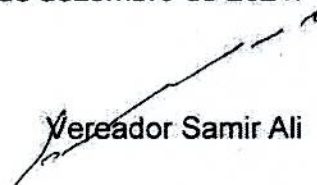
REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 2.474, de 29 de agosto de 2008. Dispõe sobre a denominação dos logradouros, bairros e bens públicos e dá outras providências.



Vereador Pedrinho Sanches

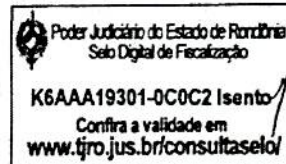
Câmara de Vereadores, 17 de dezembro de 2021.



Vereador Samir Ali



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO
Nome
JAIME ALVES DOS SANTOS

CPF.

Matrícula

157602 01 55 2021 4 00005 237 0001437 51

Sexo Masculino	Cor Preta	Estado civil e idade Casado, 71 anos **
Naturalidade Pataiba, Estado da Bahia **	Documento de identificação	Eleitor Sim
Filiação e residência JOSE ALVES DOS SANTOS e LUCINETE PALMEIRA, brasileiros, naturais de Pataiba/BA, ele aposentado, não possui(em) e-mail(s), ela aposentada, não possui(em) e-mail(s), residentes e domiciliados na Rua Harri, nº 87, Backer em Campo Grande/MS., O falecido era residente e domiciliado, na Rua 5204, nº 3648, Cidade Nova, em Vilhena, Estado de Rondônia **		
Data e hora do falecimento Quatorze de janeiro de dois mil e vinte e um, às 06h 50min **		Dia 14 Mês 01 Ano 2021
Local do falecimento Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira na Avenida Sabino Bezerra de Queiróz, nº 4131, Jardim América, em Vilhena-RO **		
Causas Acidente Vascular Cerebral, Hipertensão Arterial **		
Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério Cristo Rei - Vilhena/RO **		Declarante SHEYLA BARBOSA DOS SANTOS **
Nome e número de documento do médico que atestou o óbito Dr. Janio Marques Vieira de Souza, CRM nº 3379/RO **		
Averbações/Anotações a acrescentar Nascido em 23 de junho de 1949. Pela declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou a mulher Maria Aparecida Barbosa dos Santos e dois (2) filhos maiores: Marcelo Barbosa dos Santos com 43 anos e Sheyla Barbosa dos Santos com 40 anos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 29406593-8, Certidão de Casamento Nº 91, Folhas 048, Livro 1, lavrada no Ofício de Registros Civil das Pessoas Naturais, Cruzeiro do Oeste-PR. Emolumentos: Isento de Emolumentos, Custas e Selo (Face a Lei Federal nº 9.534/97). **		
Anotações de cadastro		
Tipo documento RG	Número 1.193.736	Data expedição 04/01/1974
Órgão expedidor SSP/PR		Data de validade
* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.		
Nome do Ofício 2º Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Vilhena		O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Oficial Registrador Marcilene Faccin		Vilhena-RO, 14 de janeiro de 2021.
Município e Comarca / UF Município e Comarca de Vilhena - Estado de Rondônia		 Micaelly Leonel Veiga Escrevente Autorizada
Endereço Avenida Marechal Rondon, nº 4014 Bairro Centro CEP: 76.980-080 - Fone: (69)3322-4663civilnotas2@hotmail.com		

ARPENBRASIL AA 017582163 BRP



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE DO VEREADOR PEDRINHO SANCHES

OFÍCIO Nº 50/2021/GVPS

Vilhena, 16 de novembro de 2021.

Ao Senhor
Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Vilhena/RO

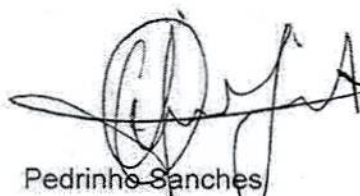
Assunto: Certidão Negativa.

Senhor Secretário,

Solicito a emissão de **Certidão Negativa** declarando se há o nome de **Jaime Alves dos Santos** em Unidades de Saúde do Município, de acordo com o inciso V, parágrafo único, Artigo 1º da Lei 2.474/2008, em virtude da elaboração de Projeto de Lei de minha autoria.

As respostas de ofício podem ser encaminhadas no e-mail vereadorpedrinhosanches@gmail.com.

Atenciosamente,


Pedrinho Sanches
Vereador

RECEBIDO: 16/11/21
Às: 10:43 Horas
Ass: 



Prefeitura de
VILHENA SUS



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



Ofício n.º 903/2021/GAB./SEMUS

Vilhena/RO, 19 de novembro de 2021.

Ilmo. Senhor
PEDRINHO SANCHES
VEREADOR
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
Nesta.

Senhor vereador,

Em referência ao Ofício n.º 50/2021/GVPS, informamos a Vossa Senhoria que não consta em nosso sistema local do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, nenhuma Unidade de Saúde com o nome JAIME ALVES DOS SANTOS.

Na oportunidade, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 53.659/2021

Wagner Wasczuk Borges
Dionny Kelly R. Ventura de Oliveira
Secretária Adjunta
Decreto 45.520/2019



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE DO VEREADOR PEDRINHO SANCHES

OFÍCIO Nº 51/2021/GVPS

Vilhena, 16 de novembro de 2021.

A Senhora
Amanda Espíndula Areval
Secretária Municipal de Educação
Vilhena/RO

Assunto: Certidão Negativa.

Senhora Secretária,

Solicito a emissão de **Certidão Negativa** declarando se há o nome de **Jaime Alves dos Santos** em Unidades de Educação no Município, de acordo com o inciso V, parágrafo único, Artigo 1º da Lei 2.474/2008, em virtude da elaboração de Projeto de Lei de minha autoria.

As respostas de ofício podem ser encaminhadas no e-mail vereadorpedrinhosanches@gmail.com.

Atenciosamente,



Pedrinho Sanches
Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE	
EDUCAÇÃO - SEMED	
Protocolo nº	665
Recebi em	16/11/21
Horário	_____ min.
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>

RECEBIDO:	____/____/____
Às:	_____ Horas
Ass:	_____



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação



Ofício n.º 413/2021/SEMED

Vilhena, 17 de novembro de 2021.

Ilmo Senhor
Pedrinho Sanches
Vereador

Objeto: Resposta ao Ofício n.º 051/2021/GVPS

Senhor Vereador

Ao tempo de cumprimentá-lo, a Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de sua Secretária Municipal de Educação, informa que, referente à solicitação sobre certidão de **NADA CONSTA** em nome de **Jaime Alves dos Santos** não há "ESCOLAS", com tal nome ou assemelhado.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à vossa disposição.

Atenciosamente


Amanda Martins de Espindola Areval
Secretária Municipal de Educação
SEMED - Vilhena
Decreto n.º 53.169/2021



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Vilhena
Gabinete do Prefeito



OFÍCIO Nº 780 /2021/GAB

Vilhena/RO, 24 de novembro de 2021.

Ao Senhor
Pedrinho Sanches
Vereador
Câmara Municipal de Vilhena
Av. Tancredo Neves, 4308
76.987-650 Vilhena.RO

Assunto: Ofício 49/2021/GVPS – Croqui da Praça.

Senhor Vereador,

Em atenção ao Ofício em epígrafe, encaminhamos o Ofício nº 478/2021/SEMTer, contendo as informações solicitadas junto a SEMTER.

Atenciosamente,

MARGARIDA SANTOS DUARTE
CHEFE DE GABINETE



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**
TERRAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	
Gabinete do Prefeito	
Protocolo nº	27789
Recebido	22 11 21
Ass.	Henriquez 12-07
HENRIQUEZ ANDREOLA ROTTMAN	
ASSESSOR EXCETO	



Ofício nº 478/2021/SEMTER

Vilhena/RO, 22 de novembro de 2021.

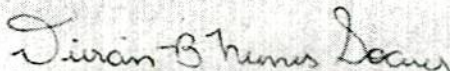
Ilmo. Sr.
VEREADOR PEDRINHO SANCHES
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

Senhor Vereador,

Em atenção ao Ofício nº 49/2021/GVPS/CVMV, encaminhamos a Vossa Senhoria mapa e relatório técnico, elaborado pelo arquiteto Jader Nicolau Volpi, afim de subsidiar quaisquer tomadas de decisão, quanto a elaboração de projeto de lei que visem modificações

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


Vivian Bacaro Nunes Soares
Secretária Municipal de Terras
Decreto n. 49.887/2020

eso



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE TERRAS



RELATÓRIO TÉCNICO

NADA CONSTA NOMENCLATURA LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS

INTERESSADO	VEREADOR PEDRINHO SANCHES	DATA: 22/11/2021
ASSUNTO	Ofício nº 049/2021/GVPS	

No ofício é solicitado o nada consta de nomenclatura de logradouro urbano, com o seguinte nome:

- Jaime Alves dos Santos;

Além da consulta referente ao nome, há a consulta quanto ao logradouro existente no setor 69:

- "Praça do Cidade Nova".

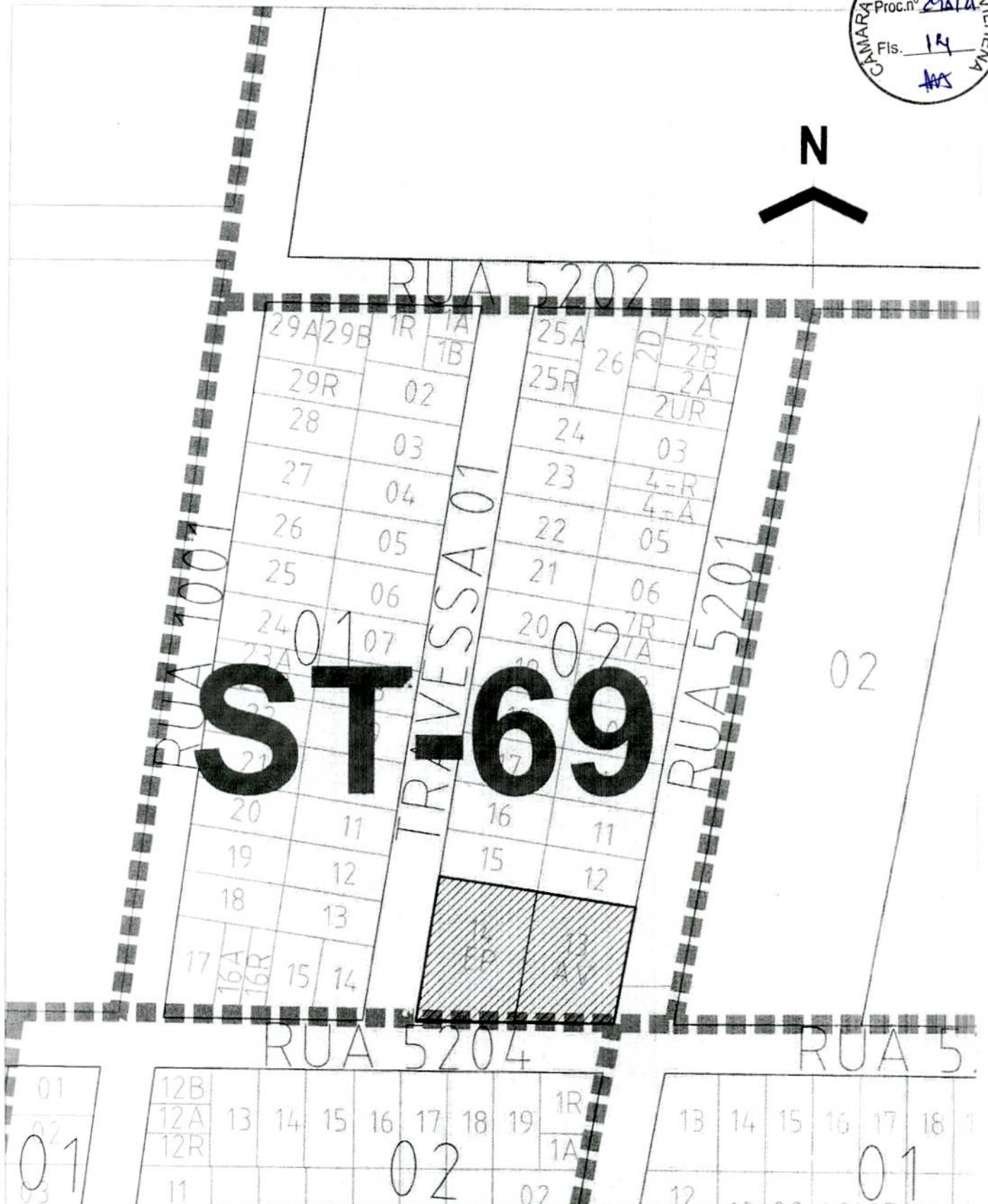
Temos a relatar que:

- **Não consta** nesta secretaria (SEMTER), nenhum logradouro denominado como Jaime Alves dos Santos;
- É necessário a consulta as demais secretarias também responsáveis por logradouros públicos, como a SEMUSA, SEMED e demais órgãos públicos que sejam necessários;
- Observar se está sendo cumprida a **Lei Nº2.474/2008** que DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS, BAIRROS E BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, atentar-se ao Art. 5º;
- A não duplicação de nomenclaturas de vias e logradouros urbanos visa o ordenamento urbano. Evitando divergências e duplicações.

É o que tinha a relatar.


Jader Nicolau Volpi

Arquiteto e Urbanista CAU A74717-3



MUNICÍPIO DE VILHENA
TERRAS

LOGRADOURO

PRAÇA CIDADE NOVA

LOCALIZAÇÃO:

SETOR 69

ESCALA:

Sem escala

DESENHO

JADER

DATA:

22/11/2021

Visto / revisto
Jader Volpi
Arquiteto e Urbanista
CAU-74717-3



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE DO VEREADOR PEDRINHO SANCHES



OFÍCIO N° 49/2021/GVPS

Vilhena, 16 de novembro de 2021.

A Senhora
Vivian Bacaro
Secretária Municipal de Terras
Vilhena/RO

Assunto: Croqui da praça.

Senhora Secretária,

Solicito que esta Secretaria disponibilize o **croqui, Relatório Técnico e Certidão** da praça localizada na Rua 5204 com a Rua 5201, Setor 69, Bairro Cidade Nova, de acordo com os incisos IV e V, parágrafo único, Artigo 1º da Lei 2.474/2008, em virtude da elaboração de Projeto de Lei de minha autoria com o nome de **Jaime Alves dos Santos**.

As respostas de ofício podem ser encaminhadas no e-mail vereadorpedrinhosanches@gmail.com.

Atenciosamente,


Pedrinho Sanches
Vereador

*Recp.
19/11/21*

*Ciente em
19/11/2021
Ao setor de
urbanismo
Juicim*

Vivian Bacaro Nunes Soares
Secretária Municipal de Terras
Recibo nº 49.887/2021

RECEBIDO
Às Horas
Ass